



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

---

**Mensagem 86/2023**

EXMO. Senhor,  
**JACKSON LEITE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Estima as Receitas e Fixa as Despesas para o Orçamento Programado Exercício de 2024”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2023.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ####.###.562-##), em 16/08/2023 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/49898>. Folha 1 de 5



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

---

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 2017/2023**

***“Estima as Receitas e Fixa as Despesas para o Orçamento  
Programa do Exercício de 2024”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado da Rondônia, no uso das suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 103.647.200,00 (Cento e três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), desdobrados nos seguintes agregados:

**I – RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária R\$ 9.199.875,00 Receitas de

Contribuições R\$ 2.785.060,00 Receita Patrimonial R\$

4.464.675,00 Receitas de Serviços R\$ 2.495.250,00

Transferências Correntes R\$ 86.277.040,00 Outras

Receitas Correntes R\$ 441.000,00 Receitas de Capital

R\$ 1.047.375,00

Receita de Contribuição – Intra R\$ 6.224.925,00



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ####.###.562-##), em 16/08/2023 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvorbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/49898>. Folha 2 de 5



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE*  
*PODER EXECUTIVO*

---

---

Dedução Formação FUNDEB R\$ -9.288.000,00Total R\$

103.647,200,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 103.647.200,00 (Cento e tres milhões seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), desdobrados nos seguintes agregados:

**I – DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS R\$ 65.153.307,50 JUROS E

ENCARGOS R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 27.950.731,54 II – DEPESA DE

CAPITAL

INVESTIMENTOS R\$ 2.502.753,50 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$

920.000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 7.120.407,46 Total

R\$ 103.647.200,00

**FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Legislativo R\$. 3.584.644,00

Administração R\$. 17.170.175,00 Assistência

Social R\$. 1.971.105,00 Previdência Social R\$.

6.940.002,53 Saúde R\$. 27.959.707,50

Educação R\$. 29.586.203,51

Cultura R\$. 184.400,00

Urbanismo R\$. 873.500,00



Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ####.###.562-##), em 16/08/2023 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/49898>. Folha 3 de 5



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE*  
*PODER EXECUTIVO*

---

Saneamento R\$ 2.285.250,00

Gestão Ambiental R\$. 691.250,00Agricultura

R\$. 970.000,00

Transporte R\$ 4.380.375,00 Desporto e Lazer

R\$. 451.080,00 Encargos Especiais R\$.

1.820.000,00

Reserva de Contingência R\$. 4.779.507,46Total R\$.

103.647.200,00

**DESPESAS POR SECRETARIA**

Câmara Municipal R\$. 3.584.644,00Gabinete do

Prefeito R\$. 625.700,00

Secretaria Administração e Fazenda R\$. 17.631.475,00

Secretaria de Planejamento R\$ 917.525,00

Secretaria de Educação R\$. 29.586.203,51

Secretaria de Assistência Social R\$. 1.861.105,00

Secretaria de Saúde R\$. 27.959.707,50

Secretaria de Obras e Sev. Públicos R\$. 5.253.875,00Secretaria de

Agricultura R\$. 970.000,00

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$ 691.250,00

Secretaria de Esportes e Cultura R\$. 635.480,00

Previdência Social R\$. 11.534.984,99

Sistema de Água e Escoto R\$. 2.285.250,00

Fundo da Criança e do Adolescente R\$. 110.000,00

R\$. 103.647.200,00

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ####.###.562-##), em 16/08/2023 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/49898>. Folha 4 de 5



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), dentro das adividades orçamentárias e fontes de recursos, os demais creditos adicionais suplementares depebderão de autorização legislativa específica.

Art. 6º As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º As utilizações das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consorcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para infraestrutura, saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agênciasnacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantiasdo Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de agosto de 2023.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

